



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist. ....

JCJ n.º 358/66

OBJETO — Diferença de salários, diferença de aviso prévio.

**AUDIÊNCIAS**  
20-7-66, às 13,00hs

RECTE. — Hulda Alves Teixeira

RECDO. — Café Central Ltda.

Cr\$ 222.261.-

### AUTUAÇÃO

Aos 1.º dias do mês de junho  
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
recalmação

que segue

*José de Mesquita*  
Chefe da Secretaria

1342  
1100



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio de 1966

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Huãda Alves Teixeira

Balconista solteira brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua 218, nº 792, Setor Universitário  
(Residência)

portador da C. P.-N.º 114/66, Série 1ª e apresentou a seguinte reclamação contra Café Central Ltda.

domiciliado na Av. Anhaguera nº87.

(Reclamado),

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 27-9-1965

DISPENSA : 17-5-1966

SALÁRIO : R\$ 35.000-

PAGAMENTO : mensal

Pede :

Diferença de aviso prévio, pois recebeu apenas R\$ 35.000.....	R\$ 31.000
13º salário de 1966 5/12.....	R\$ 27.500
Diferença de salários de 27-9-65 a 28-2-66 à R\$ 16.840 p/mês....	R\$ 84.200
Diferença de salários de março a abril de 1966.....	R\$ 62.000
Diferença de 17 dias do mês de maio .....	R\$ 17.561
Total.....	R\$ 222.261



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
BELO HORIZONTE

*123  
Lame*

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr **Café Central Ltda.**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

**Hulda Alves Teixeira**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Praca~~ **Praca Cívica nº9** - ~~x.º~~ ~~xxxxxx~~ às **13,00** (**treze horas**) horas do dia **20** (**vinte**) do mês de **julho** para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

~~Belem~~ **Goiânia** ~~19~~ de **junho** de 19 **66**

*J. H. de Albuquerque*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em **27** de **junho** de **1966** foi expedida a notificação de sentença de fls. **3** pelo registrado postal no. **7.770** com "AR", Goiânia, **27** de **junho** de **1966**  
*J. H. de Albuquerque*

Fes. 4  
MOD. 70 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registrado 7.770

Procedência  
Data do registro 27 de Junho de 1966

Natureza da correspondência

Carimbo de origem

Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 26 de 6 de 1966

O DESTINATÁRIO

Guilherme Reis

Distribuição

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 358/66

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

*Fls 2*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 57 / 19 66

ÓRGÃO EMITENTE:

( Goiânia Junta de Conciliação e Julgamento de GO ; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região)

PROCESSO N.º 358/66

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Hulda Alves Teixeira

RECLAMADO OU RECORRIDO: Café Central Ltda.

Café Central Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 1.763

( ) referente a custas (Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$ 1.663
- 2. da execução Cr\$ \_\_\_\_\_
- 3. do agravo Cr\$ \_\_\_\_\_
- 4. do contador Cr\$ \_\_\_\_\_
- 5. do traslado Cr\$ \_\_\_\_\_
- 6. do inquérito Cr\$ \_\_\_\_\_
- 7. do recurso Cr\$ \_\_\_\_\_
- 8. da certidão Cr\$ \_\_\_\_\_
- 9. do depósito prévio Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10. Impresso Cr\$ 100
- 11. \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_
- 12. \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_
- 13. \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_
- 14. \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_
- 15. \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

(Por extenso) hum mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros.

Goiânia, 20 de julho de 19 66

*[Handwritten signature]*  
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT DA 3.ª REGIÃO  
ou J. C. J. de Goiânia  
RECE 20 / 7 / 66 BIDO  
J. L. de Aguiar  
FONTOURARI

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 358/66

Aos 20 dias do mês de julho de 1966, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Marcos Afonso Borges, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a dif. de salário, dif. de aviso. e movida por HULDA ALVES TEIXEIRA - reclamante contra CAFÉ CENTRAL LTDA.

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamado representado por seu proprietário e gerente, Sr. Francisco José Machado, foi aberta a audiência.

Pelas partes, foi dito que haviam feito acôrdo nas bases seguintes:

O reclamado pagará a reclamante neste ato, por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Custas, no valor de Cr\$3,326, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a metade da reclamante, na forma da lei.

Pela reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, eu, Assessoria, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais e partes presentes.

Assessoria  
Juiz Presidente

Francisco José Machado  
V. dos Empregadores

Hulda Alves Teixeira  
V. dos Empregados

\* Hulda Alves Teixeira

\* Francisco José Machado

Francisco José Machado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões as presentes autos, no

San Presidenta

Bolívia, 21 de 7 de 1966

*J. H. de [Signature]*

*Requiere-se*  
*50.22-7-66*

*[Signature]*

*[Faint signatures and text at the bottom of the page]*